



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2021

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro, Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103, neste ato, representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, Patrícia Sibely D’Avelar, inscrita no CPF nº 941.065.096-87 e CI nº M-5.671.447 SSP/MG doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.709.515/001-35, sediada na Rua Barão de Jacuí, nº 547, Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.730-540, neste ato representada por Giovane Greis, inscrito no CPF nº 549.460.696-15 e CI M-3.994.639, SSP/MG, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente do **Processo Licitatório nº 104/2021, Pregão Eletrônico nº 059/2021**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 605, de 04 de junho de 2006 e no Decreto Municipal nº 3.989 de 31 de março de 2021, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS EM IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA**. Conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, do edital referenciado.

Parágrafo Único. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, a proposta do fornecedor, o edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela **Secretaria Municipal de Gestão, através dos gestores de contrato**, observado o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

§2º- A **Secretaria Municipal de Gestão** do **CONTRATANTE** atuará como gestor deste contrato.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§3º - O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo, assim como observará os preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54, combinado com o inciso XII do art. 55, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3. Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, sem autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.4. Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o **CONTRATANTE** exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

3.5. A execução dos itens objeto deste contrato será dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais, a eles pertinentes.

3.6. O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e aplicar as sanções previstas na cláusula décima.

3.7. A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

3.8. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela **CONTRATADA**, ora contratado serão de exclusiva propriedade do **CONTRATANTE**, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

3.9. O município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.10. Emitida a ordem de serviço na forma prevista neste instrumento, estará a **CONTRATADA** obrigada a executar os serviços nela estipulada, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva ordem de serviço.

3.11. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Gestão, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste contrato, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.12. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

3.13. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo Setor de Compras do **CONTRATANTE** de acordo com a especificação contida no edital.

3.14. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no local indicado na ordem de serviço, expedida pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa.

3.15. Os serviços de vigilância patrimonial armado serão prestados em imóveis de propriedade do Município de Lagoa Santa, localizados no Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, discriminados pelo **CONTRATANTE** por meio da ordem de serviço a ser encaminhada para a **CONTRATADA**, no período de Posto 24h (vinte e quatro horas) diárias, de segunda-feira a domingo.

3.16. A prestação dos serviços envolve a alocação, pela **CONTRATADA**, de profissionais devidamente habilitados, apresentando a respectiva Carteira Nacional de Vigilantes, nos termos da legislação específica, competindo a estes:

- a) Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, tratando a todos com cordialidade.
- b) Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada que atente contra o seu patrimônio para que sejam adotadas as providências necessárias, e reportar imediatamente os casos de emergência.
- c) Registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- d) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.
- e) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas pelo **CONTRATANTE**, bem como aquelas que entenderem como oportunas.
- f) Fiscalizar e manter registro da entrada e saída de pessoas, materiais e veículos, expressa e previamente autorizadas pelo **CONTRATANTE**, devendo identificá-las com, no mínimo: nome completo, CPF, vínculo profissional/órgão, placa de carro.
- g) Fiscalizar os veículos (malas e carrocerias) na entrada e saída do imóvel e manter os portões sempre fechados.
- h) Colaborar com a Polícia Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro dos imóveis, facilitando, sempre que possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- i) Coibir o ingresso de qualquer indivíduo no imóvel, sem que estes estejam expressa e previamente autorizados pelo **CONTRATANTE**.
- j) Coibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à **CONTRATANTE**.
- k) Coibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto, calçadas e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança do imóvel.
- l) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- m) Manter-se no posto durante todo o período da escala, não devendo se afastar de seus afazeres.
- n) Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do **CONTRATANTE**, verificando todas as dependências do imóvel, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços de vigilância, visando a manutenção das condições de segurança;
- o) Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- p) Cumprir a programação dos serviços feita em conjunto pelas partes contratantes, periodicamente, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

3.17. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites dos imóveis do **CONTRATANTE** e à sua área de atuação, de acordo com a legislação específica.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 3.18. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à **CONTRATADA** otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do **CONTRATANTE**, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.
- 3.19. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo todas as disposições legais que interfiram em sua execução.
- 3.20. A implementação de qualquer tipo de adicional que não esteja previsto contratualmente, ocorrerá por conta da empresa contratada.
- 3.21. A prestação dos serviços objeto deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA**, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e horários a serem fixados pela PMLS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo de assumir os serviços contratados.
- 3.22. A cada solicitação do **CONTRATANTE**, quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la sem que lhe seja imputada penalidade, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais, contudo, sem deixar de disponibilizar o profissional neste período.
- 3.23. O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo exclusivamente a esta, a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- 3.24. Os serviços especificados no contrato e termo de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a executá-los prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da **CONTRATADA**:

- 4.1. Indicar, no ato da assinatura deste contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la junto ao **CONTRATANTE**, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos à execução do presente contrato e atender tempestivamente aos chamados do **CONTRATANTE**;
- 4.2. Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, mantendo assim, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.3. Apresentar os documentos de regularidade fiscal: (notas fiscais/faturas) e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.4. Cumprir os prazos de entrega e quaisquer das condicionantes previstos neste contrato, sob pena das sanções administrativas previstas neste instrumento.
- 4.5. Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir os quantitativos estipulados neste contrato.
- 4.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta.
- 4.7. Ressarcir o município ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços.
- 4.8. Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- 4.9. Responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução.
- 4.10. Cumprir os prazos estabelecidos no anexo I - termo de referência ou outros fixados pelo **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo município.
- 4.11. Apresentar notas fiscais/faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas.
- 4.12. Executar o serviço dentro do melhor padrão de qualidade, confiabilidade e em estrita conformidade com as especificações deste instrumento.
- 4.13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**.
- 4.15. Cumprir todas as obrigações contratuais de forma que a prestação de serviço seja realizada com esmero e perfeição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.16. Zelar e garantir a boa qualidade do serviço e material a ser utilizado, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

4.17. Cumprir todos os horários e prazos estipulados.

4.18. Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a prestar os serviços até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

4.19. Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do respectivo contrato, e cumprir todos os requisitos previstos na Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

4.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho.

4.21. Apresentar ao fiscal do contrato, na data de assinatura do contrato, relação dos empregados da **CONTRATADA** que prestarão os serviços nas dependências do **CONTRATANTE**.

4.22. Indicar formalmente e manter preposto responsável pelo acompanhamento efetivo da execução dos serviços.

4.23. Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, por meio de profissionais devidamente qualificados e regularizados, bem como adequadamente equipados com fardamentos e equipamentos de proteção individual.

4.24. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim os que compõem a regularidade de seus empregados.

4.25. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de profissionais eventualmente ausentes e comunicando imediatamente o fiscal do contrato.

4.26. Providenciar, imediatamente, qualquer profissional vigilante, seja por falta, atestados médicos, afastamentos, entre outros, ou sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, em razão do descumprimento por parte do profissional, das obrigações contratualmente assumidas.

4.27. Providenciar, às suas expensas, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços.

4.28. Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros na execução dos serviços objeto, bem como pelo



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

desaparecimento de bens da PMLS e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

4.29. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato; bem como junto a seus fornecedores regulares.

4.30. Comprovar, quando da assinatura do respectivo contrato, a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.31. Manter seus empregados, quando em serviço, devidamente identificados, e fornecer aos seus empregados, sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**, os equipamentos de segurança, fardamentos, crachás e todos os demais EPI's que se fizerem necessários para a execução do objeto.

4.32. Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente, assim como em Acordo Coletivo de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa.

4.33. Apresentar ao gestor do contrato, em até 10 (dez) dias após o início da execução dos serviços, ou sempre que houver substituição, cópia, acompanhada do original, dos documentos a seguir relacionados:

- a) registro de emprego, contrato de trabalho ou cópia das páginas da carteira de trabalho e Previdência Social, atestando a contratação do profissional.
- b) comprovação que ateste o recebimento de equipamentos de proteção individual (EPI) ou coletiva, se o serviço assim exigir.

4.34. Providenciar livro de ocorrência, em três vias, onde serão registradas todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

4.35. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome do **CONTRATANTE** para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

4.36. Levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

4.37. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais solicitações pela Administração para impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações.

4.38. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições de mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- 4.39. Inspeccionar semanalmente o posto de serviço, no mínimo uma vez no período diurno e uma vez no período noturno, inclusive determinando as rondas necessárias no local.
- 4.40. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no posto da instalação da prestação dos serviços.
- 4.41. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão utilizar a arma somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio público e pessoal – autoridades e servidores – desta Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, depois de esgotados todos os outros meios para a solução do eventual problema.
- 4.42. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão-de-obra nos Postos, conforme especificado no subitem 8.3.7 do termo de referência.
- 4.43. A **CONTRATADA** oferecerá munição com procedência de fabricante, não sendo permitido, em hipótese alguma, o uso de munições recarregadas.
- 4.44. Apresentar mensalmente a documentação necessária ao pagamento.
- 4.45. Fornecer seguro de vida em grupo aos seus empregados, nos termos da Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10/12/2012.

II – DO CONTRATANTE:

- 4.46. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução durante o contrato, fixando, quando não pactuado neste contrato, prazo para correção.
- 4.47. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 4.48. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.
- 4.49. Prover condições que possibilitem o início da execução dos serviços, inclusive quanto aos locais de instalação da equipe.
- 4.50. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.
- 4.51. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do gestor indicado, o qual deverá desenvolver todas as suas atribuições nos termos fixados neste Termo de Referência e na legislação vigente.
- 4.52. Encaminhar a ordem de serviço à **CONTRATADA** indicando: dia, hora e local da execução do objeto, e ainda, efetuar, com pontualidade, os pagamentos à



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.

4.53. Fornecer à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados.

4.54. A **CONTRATANTE** deverá comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, todas as irregularidades constatadas durante a execução do contrato, fixando prazo para correção das anormalidades, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

4.55. Relacionar-se com a **CONTRATADA**, exclusivamente, por meio do preposto regularmente credenciado, bem como através de livro de ocorrências, *e-mail's*, ofícios e outros meios documentados.

4.56. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à contratada, após o cumprimento das formalidades legais e a averiguação mensal da entrega dos serviços.

4.57. Assegurar o livre acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados e uniformizados e, sobretudo, em serviço, aos locais em que devam executar suas tarefas.

4.58. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.59. Fiscalizar e orientar a prestação do serviço objeto da licitação, nos termos deste contrato e do termo de referência, inclusive fora do período de eventos.

4.60. A Fiscalização se dará da seguinte forma, terminado o mês de prestação dos serviços, o fiscal da **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** até o 5º dia útil do mês seguinte a "Lista Mensal de Ocorrências", conforme abaixo:

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS

CONTRATO: _____
MÊS/ANO DA VERIFICAÇÃO: _____ / _____

1 – Irregularidades verificadas nos itens de uniforme, equipamentos e acessórios (falta, más condições de uso, etc.)

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

2 – Atraso injustificado na apresentação dos documentos originais e respectivas cópias relativas aos profissionais alocados, aos fiscais do Contrato, nos prazos contratuais, sejam documentos exigidos ao início do Contrato, durante sua execução, ou na finalização da vigência do mesmo.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3 – Indisponibilidade total ou parcial da prestação dos serviços nos horários contratados e suplementares, decorrentes de motivos que a Contratada tenha dado causa, tais como: falta de pontualidade no início e término do horário de trabalho ou ausência de recursos humanos nas quantidades Contratadas e suficientes para atender à demanda.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

4 – Atraso no cumprimento dos prazos previstos contratualmente (ex.: não realização de manutenção do armamento mensalmente, etc), no atendimento às solicitações do Contratante, referentes à prestação dos serviços e acompanhamento do Contrato e falta de comparecimento no posto, no mínimo 01 (uma) vez por semana, para acompanhamento da prestação dos serviços conforme item 5.16 alínea “f” do Anexo I – Termo de Referência.

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

5 – Empregos de mão de obra sem a devida habilitação para desempenho das suas atividades profissionais (sem CNV ou vencida, sem curso de formação ou com sua reciclagem vencida etc.).

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

6 – Má qualidade na prestação do serviço (vigilante sem compromisso, frequentemente ausente e/ou desatento no posto; sem iniciativa para não deixar acontecer e/ou resolver problemas de segurança; tratamento inadequado às pessoas (ignorância, má educação, comportamento agressivo, etc.); vigilante desatento, relapso e com postura inadequada à função de segurança;

Total de Ocorrências: _____

Data da ocorrência com descrição sintética:

4.61. A transgressão de tais ocorrências acima estará sujeita a sanções administrativas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 269.999,94 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos), que serão pagos à **CONTRATADA**, após a devida comprovação da entrega dos itens nas condições exigidas:

EMPRESA: RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 21.709.515/0001-35					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	6	MES	SERVIÇO DE SEGURANÇA - VIGILANCIA ARMADA DIURNA. JORNADA DE TRABALHO 12 X 36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, SENDO 02 POSTOS DE TRABALHO, COM 01 VIGILANTE EM CADA,	20.806,05	124.836,30



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			TOTALIZANDO 04 FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER À ESCALA DIURNA.		
2	6	MES	SERVIÇO DE SEGURANÇA - VIGILANCIA ARMADA NOTURNA. JORNADA DE TRABALHO 12 X 36, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, SENDO 02 POSTOS DE TRABALHO, COM 01 VIGILANTE EM CADA, TOTALIZANDO 04 FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER À ESCALA NOTURNA.	24.193,94	145.163,64
VALOR TOTAL: R\$ 269.999,94 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)					

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega.

5.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

5.4. Se o objeto não for entregue conforme condições deste contrato, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços.

5.6. A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de serviço.

5.7. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

6.1. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, por prazo inferior a 12 (doze) meses, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor, sendo utilizado para estes fins o menor índice em vigor, e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a. O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressas na alínea “b” desta cláusula, via sistema de protocolo, disponível no portal do cidadão do site <http://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br>.

b. Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos;

c. Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a empresa contratada fica OBRIGADA a executar os serviços solicitados mediante ordem de serviço pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As dotações orçamentárias para o exercício de 2021, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente do **CONTRATANTE**, sob as seguintes rubricas:

Ficha	Dotação
90	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00

7.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato estará vigente por 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser rescindido antes deste prazo por conveniência e oportunidade administrativa, nos termos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo **CONTRATANTE** serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

9.1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

9.3. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§1º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos celebrados com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, à **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa:

a) Advertência formal: comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

b) Multa:

b.1. diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato;

b.2. de 0,4% (zero vírgula quatro por cento), calculada sobre o valor total do contrato;

b.3. de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º do Decreto Municipal nº 2.260/2012.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido ao disposto no inciso II do art. 32 do Decreto Municipal nº 2.260/2012.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10.3. O valor da multa aplicada nos termos do item 10.2 alínea “b” será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso o valor do pagamento seja insuficiente para desconto da multa, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

10.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

10.5. As sanções previstas no item 10.2 alíneas “a”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista na alínea “b” do mesmo dispositivo, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. As sanções previstas no item 10.2 serão aplicadas na proporção da gravidade da infração, conforme tabela indicativa abaixo:

OBRIGAÇÃO CONTRATUAL INFRINGIDA	ESPÉCIE DE SANÇÃO		
	ADVERTÊNCIA	MULTA	SUSPENSÃO
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15, do Anexo I Termo de Referência.	Item 9.1, alínea “a” , do Anexo I Termo de Referência.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas nos itens 5.5, 5.6, 5.9, 5.13, 5.14. e 5.15, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Primeira ocorrência: transgressão das obrigações insertas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” , do Anexo I Termo de Referência.	Item 9.1, alínea “a” , do Anexo I Termo de Referência.	-	-
Segunda ocorrência: transgressão das obrigações insertas no Item 5.16, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” , do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Infração ao disposto nos itens 5.7 e 5.8, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.2” , do Anexo I Termo de Referência.	-
Infração ao disposto nos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.10, 5.11, 5.12, 5.13, 5.20 e 5.21, do Anexo I Termo de Referência.	-	Item 9.1, alínea “b.1” , do Anexo I Termo de Referência.	-

10.7. A transgressão das ocorrências previstas na Lista Mensal do item 6.1.1 do Anexo I Termo de Referência implica na utilização das Sanções Administrativas do item 10.2 do presente Termo de Referência, conforme tabela abaixo:

LISTA MENSAL DE OCORRÊNCIAS	ESPÉCIE DE SANÇÃO	
	ADVERTÊNCIA	MULTA



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Primeira Ocorrência nos itens 1 e 5:	Item 9.1, alínea “a”, do Anexo I – Termo de referência.	-
A partir da Segunda Ocorrência nos itens 1 e 5:	-	Item 9.1, alínea “b.1”, do Anexo I – Termo de referência.
Ocorrência nos itens 2, 3, 5 e 6:	-	Item 9.1, alínea “b.2”, do Anexo I – Termo de referência.

10.8. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 10.6, a contratante poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 10.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.9. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderá ser aplicada a sanção prevista no item 10.2, alínea “b.3.”, cumulativamente com aquela prevista na alínea “c” do mesmo dispositivo.

10.10. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, a cargo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que surtam um só efeito

Lagoa Santa, 2021.

MUNICIPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO
 PATRÍCIA SIBELY D’AVELAR
CONTRATANTE

RHINO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA
 GIOVANE GREIS
CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF: _____

CONTRATO 067-2021 - PREFEITURA DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 7d89e1d8-dcec-4723-a022-4ac374b0a39f



Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Alessander Rodrigues B. Silva*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Acusou recebimento *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Patricia Sibely D Avelar
patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como parte *Patricia Sibely D Avelar*
-  RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI:21709515000135
Certificado Digital
licitacao@rhinovigilancia.com.br
Assinou como parte
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Maria Aparecida Pires de Moura
mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br
Aprovou *Maria Aparecida Pires de Moura*
-  Adriana Souza Batista Barboza
adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br
Assinou como testemunha *Adriana Souza Batista Barboza*

Eventos do documento

10 Nov 2021, 15:04:42

Documento 7d89e1d8-dcec-4723-a022-4ac374b0a39f **criado** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email:mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:04:42-03:00

10 Nov 2021, 15:12:23

Assinaturas **iniciadas** por MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19). Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:12:23-03:00

10 Nov 2021, 15:13:42

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:

alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 38810) -
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:13:42-03:00

10 Nov 2021, 15:16:40

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Acusou recebimento** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24284) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:16:40-03:00

10 Nov 2021, 15:17:28

PATRICIA SIBELY D AVELAR **Assinou como parte** (6da09a42-e245-490b-a6cc-325527781235) - Email: patriciaavelar@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 24712) -
Documento de identificação informado: 941.065.096-87 - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:17:28-03:00

10 Nov 2021, 15:59:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL
EIRELI:21709515000135 **Assinou como parte** Email: licitacao@rhinovigilancia.com.br. IP: 45.228.206.210 (45.228.206.210 porta: 8096). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SOLUTI v5,OU=AC SOLUTI Multipla v5,OU=A1,CN=RHINO VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI:21709515000135. - DATE_ATOM: 2021-11-10T15:59:16-03:00

10 Nov 2021, 16:15:36

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Assinou como testemunha** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2348) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-11-10T16:15:36-03:00

10 Nov 2021, 16:15:59

ADRIANA SOUZA BATISTA BARBOZA **Assinou como testemunha** (79b53212-8156-4daf-abd2-473aa380474e) - Email: adrianabatista@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2614) -
Documento de identificação informado: 034.869.246-30 - DATE_ATOM: 2021-11-10T16:15:59-03:00

10 Nov 2021, 16:16:13

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA **Aprovou** (a7756d57-4e14-489d-b719-c9f0936c9c19) - Email: mariamoura@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 2632) -
[Geolocalização: -19.6510375 -43.8959607](#) - Documento de identificação informado: 046.948.296-61 - DATE_ATOM: 2021-11-10T16:16:13-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a5f59524ead1154376cfa2cb116be1860cd35e0c298286cc4fe079ffed4cae4
(SHA512):1413649ca71d9c8899e5839f0583c7f8faae6280c8b2414ed15d83e66b40e80a44f54b7678f4c37c86c2799ebd1f148078edc0f317f2d50aca7d8c12371eb717

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign